

PROCESSO n.º : 2023005119
INTERESSADO : DEPUTADO TALLES BARRETO
ASSUNTO : Dá denominação ao próprio público que específica.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de Lei, apresentado pelo Deputado Talles Barreto, com vistas a denominar João Pereira Mesquita o Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em construção, localizado na Avenida Floresta, nº 157, quadra 44, no Município de Itapaci-GO.

A proposição intenciona saudar e preservar a memória do Tenente do Exército brasileiro, João Pereira Mesquita, nascido em Orizona-GO, pai de cinco filhos, que serviu honrosos trabalhos ao país, em especial, a participação na 2ª Guerra Mundial. O homenageado instalou-se de maneira definitiva, em Itapaci, desde 1949, onde constituiu família com Jorgina Nunes Mesquita, e se ocupou de atividades do Agronegócio e comércio com sua família, sendo reconhecido pelo seu relevante e íntegro papel na sociedade.

Os autos foram avocados a esta **Comissão Mista** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

É o resumo da propositura.

Não há obstáculo constitucional para a aprovação do presente projeto. No âmbito da legislação infraconstitucional, a **Lei nº 6.595, de 1967**, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos prédios públicos, disposição idêntica àquela da **Lei Federal nº 6.454, de 1977**, aplicável à União.

Registre-se que a **Lei nº 13.468, de 1999**, acrescentou parágrafo único ao art. 1º, prescrevendo que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto



de lei. No caso, este requisito foi devidamente atendido, encontrando-se anexado aos presentes autos.

Por sua vez, a **Lei nº 7.308, de 1971**, repetiu as restrições já apontadas, acrescentando que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei a justificativa da homenagem.

Com efeito, percebe-se que a propositura atende aos requisitos legais e não apresenta qualquer inconstitucionalidade, merecendo, tão somente, a apresentação da seguinte emenda, com vistas ao aprimoramento de sua redação:

EMENDA MODIFICATIVA: o art. 1º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado **JOÃO PEREIRA MESQUITA** o Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, situado na Avenida Floresta, nº 157, quadra 44, no Município de Itapaci-GO”.

Ante o exposto, **adotada a emenda supra**, manifesto pela **constitucionalidade e juridicidade** do presente projeto de lei e, **no mérito**, por sua **aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES, em de junho de 2024.



Deputado ISSY QUINAN
Relator

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003100370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ISSY QUINAN JÚNIOR** em **06/06/2024 18:13**

Checksum: **C6047C223FDA43BF77BAF7931DFA0F8CE1A7F3F2F3BDECE9F04C49FE6CC74176**

